



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, responsável direta pelo levantamento dos bens inservíveis, busca estabelecer medidas e condições para a melhor forma de desfazimento destes bens. Estes objetos são bens que se encontram em desuso, são bens que foram utilizados pelas diversas secretarias desta administração, porém, atualmente sem utilização.

2. DOS OBJETIVOS

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis (sucatas) pertencentes ao patrimônio do Município - de Aurora do Pará. Classificação conforme especificações descritas no LAUDO DE AVALIACAO DE AVALIAÇÃO TECNICA DE BENS INSERVÍVEIS E ALIENACÃO DE BENS PARA O LEILÃO, elaborado profissional técnico qualificado para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, contratado na forma de prestação de serviços, uma vez que a prefeitura não dispõe de profissional técnico para o referido objeto em seu quadro permanente de funcionários, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens.

3. DO OBJETO

Bens inservíveis (veículos e equipamentos) que estão sob controle da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, descritos no aludido laudo.

4. JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Além disso, há necessidades de proceder com desfazimento de forma correta destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados. De ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos. De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

consequente desvalorização dos bens, e de ordem ambiental, proveniente nos períodos chuvosos o acúmulo de água nos bens que estão a céu aberto que podem ser criadouros para pragas, mosquitos, etc.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens objeto deste do leilão estão distribuídos em lotes, compostos por um ou mais itens, cujas características estão descritas no Anexo III (LAUDO DE AVALIAÇÃO), que é parte integrante deste Projeto Básico.

O Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do proponente que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade, nos casos dos veículos, junto aos órgãos competentes.

As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

As despesas decorrentes da locomoção dos objetos correrão por conta do arrematante, conforme o caso.

Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

Os bens serão vendidos no estado e condições em que encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujas as condições presumem ser conhecidas e aceita pelo licitante.

Os bens serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser vistoriado antecipadamente.

O veículo classificado como antieconômico poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos prazos e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Os veículos considerados irrecuperáveis não poderão voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16- CONTRAN e demais legislação correlatas ao presente cenário.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA LOCALIZAÇÃO E RETIRADA DE BENS:

Os bens inservíveis estão localizados no terreno do hospital municipal, lotes: 01, 02 e 03, Rua: Santo Almeida Bairro: Aparecida,

Os bens inservíveis estão localizados na garagem da Secretaria Municipal de Transporte, lotes: 04, 05, 06, 07, 08 Bairro: Vila Nova. Depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

7. DA AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação dos bens móveis foi designada por meio da portaria 075/2022 nomeando servidores do Município, em conformidade com o disposto nos artigos nº 17 e 53 8.666/93. Esta Secretaria, juntamente com Sra. Prefeito Municipal, entendeu que os servidores nomeados possuem conhecimento prático acerca das respectivas áreas.

Assim, diante da natureza inservível dos bens relacionados, entendemos que a realização de leilão, através da nomeação de leiloeiro administrativo, é a hipótese que melhor atende ao interesse público, tendo em vista que não será necessário o pagamento de comissão sobre o valor dos bens alienados.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alienação dos bens, objeto deste projeto básico, se fundamenta legalmente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a utilização do Decreto Federal nº 9.373/18.

9. DO LEILOEIRO

O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, designado através de Portaria Municipal, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes dos veículos e lotes dos bens inservíveis especificados no anexo do edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

O Município de AURORA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o (a) Leiloeiro (a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos lotes dos veículos e dos lotes dos bens inservíveis especificados no anexo do edital;

O leiloeiro deverá observar as atribuições previstas na Legislação;

O leiloeiro prestará informações sempre que necessário ao Tesoureiro quanto aos lotes e valores arrematados no leilão;

Aurora do Pará 16 de dezembro de 2022.

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal